

LEI N.º 5.765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1960

Substitue planta aprovada pela Lei n.º 4.941, de 26/3/56, pela de n.º 17.281.

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de novembro de 1960, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — A planta n.º 5.454-S-1.046, anexa à Lei n.º 4.941, de 26 de março de 1956, que aprovou o plano de abertura de uma avenida ao longo do Córrego do Sapateiro, no 29.º subdistrito — Jardim Paulista, fica substituída, no trecho compreendido entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Renato Paes de Barros, antiga Rua Bibi, pela planta n.º 17.281, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante da presente lei.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 28 de novembro de 1960, 407.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Rui de Arruda Camargo** — O Secretário de Obras, **Alberto Rollo**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 28 de novembro de 1960 — O Diretor, **Hedair Labre França**.